

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE NOVA OLINDA-PB!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

BOA LEITURA DESEJAMOS SUCESSO!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Nova Olinda-PB.

Deste modo, a Prefeitura de Nova Olinda-PB/ Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Nova Olinda-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 11 de julho de 2024, publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Nova Olinda, registrando e compartilhando a memória cultural e artística novaolindense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 57(cinquenta e sete) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, circo, audiovisual, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250004-022145 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

- Rubrica: 13.392.1011.2068 INCENTIVO CULTURAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022

- Elementos de Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra, não será selecionada proposta inferior a nota 5,0.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
Individual - Música; Dança; Artes Cênicas; Literatura; Acervos do Patrimônio Cultural de Museus, Arquivos Históricos, Centros Culturais, Bibliotecas; Economia criativa; Povos Originários, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.	28	1.000,00	28.000,00
Artes Visuais; Artes Plásticas; Arte Popular	20	700,00	14.000,00
DUO - (Repentistas, instrumentista/cantor)	1	1.500,00	1.500,00
TRIO - Sanfoneiros	1	2.000,00	2.000,00
COLETIVOS/GRUPOS (Associações, Danças Populares e Contemporâneas)	2	3.120,00	6.240,00
Produtores Audiovisuais	5	1.500,00	7.500,00
Total Geral	57		59.240,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Nova Olinda-PB, a inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois).

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 22 de setembro a 06 de outubro, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://novaolinda.pb.gov.br> e encaminhada para email quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Nova Olinda-PB.

Paragrafo Unico: Estão impedidos de concorrer a este certame, proponentes que ainda estejam inadimplentes com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente, entendense por grupo aquele formado por mais de cinco pessoas.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	21/09/2026
Período de inscrições	22/09 a 06/10/2026
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	09/10/2026
Período para interposição de recurso	10 a 12/09/2026
Divulgação do resultado final análise do objeto	14/10/2026
Entrega Documental	14 a 16/10/2026
Resultado Preliminar Análise Documental	19/10/2026
Interposição de Recurso	21/10/2026
Resultado final de Seleção	23/10/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	25/10/2026 a 30/11/2026

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://novaolinda.pb.gov.br>.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.5 - Análise de Objeto (Seleção) e Análise Documental (Habilitação), onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8- DA ANÁLISE DE OBJETO

8.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.

8.1.1- Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística	0,0	1,0	2,5
2	Portfólio (comprovações)	0,0	1,0	2,5
4	Coerência, criatividade e Originalidade do objeto Insrito	0,0	1,0	2,5
5	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	1,5	2,5

8.2 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

8.2.1 Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos, esta automaticamente inabilitadas propostas com notas inferiores a 5,0.

8.2.2 O resultado provisório será divulgado no site <https://novaolinda.pb.gov.br>.

8.2.3 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

8.2.4 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

8.2.5 O resultado final será divulgado no site <https://novaolinda.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Nova Olinda-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

8.2.6 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

8.2.7 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

9 - DA HABILITAÇÃO

10.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação, tendo em vista se não houver preenchimento de vagas das categorias, será respeitada categoria com maior número de vagas, no caso serão chamados suplentes da individual.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, até 30/11/2026, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a contar da data da assinatura do recibo.

CONTRAPARTIDA

13.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio das apresentações gratuitas em praça pública ou órgão definido por esta Secretaria.

14.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal e ____/____/____.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento. - Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail secult@novaolinda.pb.gov.br;

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no <https://novaolinda.pb.gov.br>

- Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representatividade;
- Anexo IV – Formulário para Recurso.
- Anexo Cotas

Nova Olinda-PB, 21 de setembro de 2026

Cicero Davi de Andrade
Prefeito